



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.741.480/0001-38, com sede à Avenida 7 de Junho, n.º 676, Centro, Tobias Barreto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO**, portador do CPF sob N.º 971.840.555-00 e do RG de N.º 1.389.454 SSP/SE, E **AUTO POSTO DO TINHO EIRELLI**, CNPJ 27.983.530/0001-53, situada à Rodovia Antônio Carlos Valadares, 3500, Bairro Cruz- Zona Rural, Tobias Barreto/SE, neste ato representado pelo Sr. Wellington Andrade de Oliveira, CPF n.º 531.910.995-49 e RG n.º 908.629 SSP/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**

As partes supraqualificadas, firmam o presente termo aditivo ao Contrato suso aludido, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo do objeto contratual, incluindo-se mais 5.000 litros (cinco mil litros), perfazendo um percentual de 20% (vinte por cento), em conformidade a Lei n.º. 8.666/93, em seu art. 65, inc. I, al. "b" e §1º, bem como com o referido Contrato n.º 01/2022, em sua Cláusula Décima quarta, e a consequente alteração das CLÁUSULAS: SEGUNDA – DO OBJETO e TERCEIRA – DO PREÇO, as quais passarão a ter as seguintes redações:

**“2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível para os veículos desta Câmara Municipal, observada as especificações abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gasolina comum	Litros	30.000

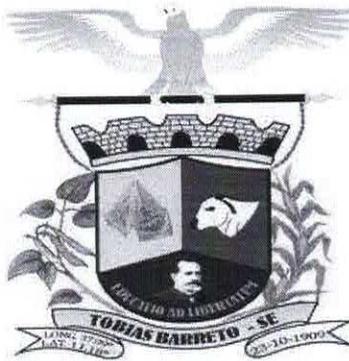
**“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Pela realização do fornecimento dos combustíveis mencionados na cláusula segunda a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor **RS 5,15** (cinco reais e quinze centavos) e total de **RS 154.500,00** (cento e cinquenta mil e quatro mil e quinhentos reais).

**Cláusula Segunda - Das Disposições Finais**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tobias Barreto/SE, 03 de outubro de 2022

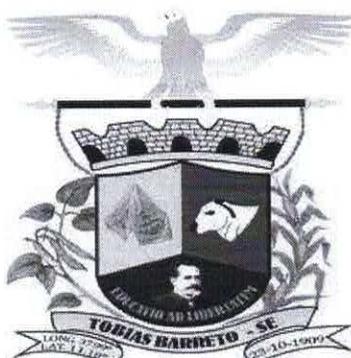
  
**JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

  
**AUTO POSTO DO TINHO EIRELLI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Ronise Gonçalves dos 050.482.755-35

Jane Fernandes dos Santos 06463642517



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.741.480/0001-38, com sede à Avenida 7 de Junho, n.º 676, Centro, Tobias Barreto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO**, portador do CPF sob N.º 971.840.555-00 e do RG de N.º 1.389.454 SSP/SE, E **AUTO POSTO DO TINHO EIRELLI**, CNPJ 27.983.530/0001-53, situada à Rodovia Antônio Carlos Valadares, 3500, Bairro Cruz- Zona Rural, Tobias Barreto/SE, neste ato representado pelo Sr. Wellington Andrade de Oliveira, CPF n.º 531.910.995-49 e RG n.º 908.629 SSP/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**

As partes supraqualificadas, firmam o presente termo aditivo ao Contrato suso aludido, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo do objeto contratual, incluindo-se mais 5.000 litros (cinco mil litros), perfazendo um percentual de 20% (vinte por cento), em conformidade a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 65, inc. I, al. "b" e §1º, bem como com o referido Contrato n.º 01/2022, em sua Cláusula Décima quarta, e a consequente alteração das CLÁUSULAS: SEGUNDA – DO OBJETO e TERCEIRA – DO PREÇO, as quais passarão a ter as seguintes redações:

**“2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível para os veículos desta Câmara Municipal, observada as especificações abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gasolina comum	Litros	30.000

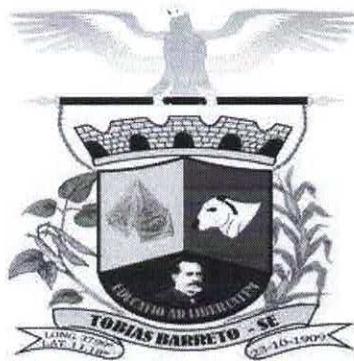
**“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Pela realização do fornecimento dos combustíveis mencionados na cláusula segunda a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e total de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta mil e quatro mil e quinhentos reais).

**Cláusula Segunda - Das Disposições Finais**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tobias Barreto/SE, 03 de outubro de 2022

  
**JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

  
**AUTO POSTO DO TINHO EIRELLI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Ronney Gonçalves Gas 050.482.755-35

Ime Fernandes dos Santos 064.636.42517